

2 — O presente aviso produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

15 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *C. Mattamouros Resende*.

**Despacho n.º 5302/2005 (2.ª série).** — Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Adelina Maria Machado Martins o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico, na área da produção vegetal e produção animal, nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

15 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *C. Mattamouros Resende*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Gabinete da Ministra

**Rectificação n.º 380/2005.** — Para os devidos efeitos se declara que o despacho n.º 2458/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 2 de Fevereiro de 2005, saiu com inexactidão. Assim rectifica-se que onde se lê «2 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 9 de Dezembro de 2004.» deve ler-se «2 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.»

15 de Janeiro de 2005. — Pela Ministra da Educação, o Chefe do Gabinete, *Rodrigo Queiroz e Melo*.

### Direcção Regional de Educação do Centro

**Contrato n.º 459/2005.** — *Contrato-programa — Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Centro, representada pelo respectivo director regional, o Ministério da Segurança Social e do Trabalho, através do Serviço Regional de Planeamento e Fiscalização do Centro, do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, representado pelo respectivo administrador-delegado, e a Câmara Municipal de São Pedro do Sul, representada pelo seu presidente, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e do despacho conjunto n.º 291/97, de 4 de Setembro, celebram entre si o presente contrato-programa, nos seguintes termos:

1.º

#### Objectivo

O presente contrato-programa tem por objectivo o apoio financeiro ao Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar para apetrechamento do Jardim-de-Infância de Covelo, na freguesia de Valadares.

2.º

#### Competências da Direcção Regional de Educação

À Direcção Regional de Educação compete:

1 — Assegurar o acompanhamento da execução do projecto;  
2 — Assegurar o controlo financeiro do projecto;  
3 — Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais e nas seguintes condições:

3.1 — Assegurar o financiamento de 50 % do valor do equipamento, nos termos do artigo 10.º do despacho conjunto n.º 291/97, até ao montante máximo de € 1164,69;

3.2 — Garantir a transferência, nos termos do artigo 12.º do referido despacho conjunto, da seguinte forma:

- a) O pagamento correspondente ao incentivo à aquisição de equipamento far-se-á mediante a apresentação dos documentos de despesa (factura/recibo) referentes à sua aquisição para o Jardim-de-Infância objecto deste contrato-programa;

4 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal.

3.º

#### Competências do Serviço Regional de Planeamento e Fiscalização do Centro, do Instituto de Solidariedade e Segurança Social

Ao Serviço Regional de Planeamento e Fiscalização do Centro, do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, compete acompanhar o processo, tendo em vista a boa execução do Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar.

4.º

#### Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete:

1 — Executar os procedimentos legais adequados à aquisição do equipamento, processo este que deverá estar concluído física e financeiramente até final de 2002;

2 — Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico, material de exterior e equipamento de apoio administrativo, nos termos do projecto aprovado no concurso.

5.º

#### Disposições gerais

O não cumprimento, por parte da Câmara Municipal, dos prazos e obrigações aqui definidos constitui motivo de rescisão do contrato de apoio financeiro, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do já citado despacho conjunto.

11 de Setembro de 2002. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, a Directora Regional, *Maria de Lurdes Cró*. — Pelo Serviço Regional de Planeamento e Fiscalização do Centro, do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, o Administrador-Delegado Regional do Centro, (*Assinatura ilegível*.) — Pela Câmara Municipal de São Pedro do Sul, o Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*.)

Homologo.

10 de Fevereiro de 2005. — Pela Ministra da Educação, *José Manuel de Albuquerque Portocarrero Canavarro*, Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa.

**Contrato n.º 460/2005.** — *Contrato-programa — Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Centro, representada pelo respectivo director regional, o Ministério da Segurança Social e do Trabalho, através do Serviço Regional de Planeamento e Fiscalização do Centro, do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, representado pelo respectivo administrador-delegado, e a Câmara Municipal de São Pedro do Sul, representada pelo seu presidente, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e do despacho conjunto n.º 291/97, de 4 de Setembro, celebram entre si o presente contrato-programa, nos seguintes termos:

1.º

#### Objectivo

O presente contrato-programa tem por objectivo o apoio financeiro ao Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar para apetrechamento do Jardim-de-Infância de Manhouce, na freguesia de Manhouce.

2.º

#### Competências da Direcção Regional de Educação

À Direcção Regional de Educação compete:

1 — Assegurar o acompanhamento da execução do projecto;  
2 — Assegurar o controlo financeiro do projecto;  
3 — Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais e nas seguintes condições:

3.1 — Assegurar o financiamento de 50 % do valor do equipamento, nos termos do artigo 10.º do despacho conjunto n.º 291/97, até ao montante máximo de € 1164,69;

3.2 — Garantir a transferência, nos termos do artigo 12.º do referido despacho conjunto, da seguinte forma:

- a) O pagamento correspondente ao incentivo à aquisição de equipamento far-se-á mediante a apresentação dos documentos de despesa (factura/recibo) referentes à sua aquisição para o Jardim-de-Infância objecto deste contrato-programa;

4 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal.